

**PORTARIA Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2011**

**Estabelece a atuação da Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual para inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao “bullying” motivado pela homofobia.**

**O COORDENADOR ESPECIAL DA DIVERSIDADE SEXUAL**, em cumprimento ao § 1º do artigo 5º da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 33376, de 02 de fevereiro de 2011, e

Considerando sua obrigação de implementar campanhas educativas de combate a violência e de superação de preconceitos relacionados à orientação sexual e identidade de gênero, no Município do Rio de Janeiro;

Considerando seu dever de planejar, coordenar, monitorar e avaliar ações, programas, projetos e pesquisas, que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política do cidadão LGBT carioca;

Considerando ser imprescindível a política pública para garantia de respeitabilidade das orientações sexuais e identidade de gênero;

Considerando o Decreto que dispõe sobre a obrigatoriedade do aviso nos postos de atendimento dos serviços públicos municipais de expor, em local público, que a lei municipal nº 2475/1996, proíbe a discriminação em virtude da orientação sexual e identidade de gênero, resolve:

**Art. 1º** A Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual (CEDS) requererá aos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta que informem sobre as ocorrências de “Bullying” motivadas por homofobia, com detalhamento dos fatos, local de ocorrência e as providências adotadas para conter o abuso;

Parágrafo Único: Entende-se por “bullying” a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar angústia ou humilhação à vítima;

**Art. 2º** Cabe a CEDS acompanhar todas as medidas de conscientização, prevenção e combate ao “bullying” motivado pela homofobia.

**Art. 3º.** A CEDS monitorará e avaliará ações, programas e pesquisas que envolvam o Bullying motivado por homofobia, cabendo atuar com propostas, a serem realizadas, para garantia de respeitabilidade das orientações sexuais e identidade de gênero;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2011; 447º ano da fundação da Cidade.

Carlos Tufvesson  
Coordenador Especial da Diversidade Sexual